



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE JULHO DE 2017

Cria e designa a composição do Grupo de Trabalho responsável pela análise da possibilidade de absorção de cursos com forte conteúdo de Economia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO a proposta aprovada no XXV Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia (SINCE) que o Cofecon edite Resolução Normativa regulamentando a ampliação das possibilidades de registro profissional nos Corecons, incluindo diversas áreas e que as profissões sejam denominadas conforme suas próprias formações (bacharéis e tecnólogos);

CONSIDERANDO a necessidade de estudos visando definir agrupamentos profissionais conexos com a profissão de economista para regulamentação;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros Federais, por ocasião da 679ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2017, em Brasília-DF, de formar grupo de trabalho para analisar a supracitada proposta,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para composição do Grupo de Trabalho responsável pela análise da possibilidade de absorção de cursos com forte conteúdo de Economia.

GRUPO DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	PARTICIPANTES
<i>Absorção de cursos com forte conteúdo de Economia.</i>	Realizar estudos para a ampliação no quadro de registrados do Sistema Cofecon/Corecons, buscando absorver o registro de profissionais oriundos de outros cursos de bacharelado e tecnólogo com formação correlata ou presença de forte conteúdo de Economia.	Denise Kassama Franco do Amaral (coordenadora) Antonio Melki Júnior Bianca Lopes de Andrade Rodrigues Jin Whan Oh Henrique Jorge Medeiros Marinho Lourival Batista de Oliveira Júnior Maria do Socorro Erculano de Lima Waldir Pereira Gomes Wellington Leonardo da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 17 de julho de 2017.

ECON. JÚLIO MIRAGAYA
Presidente do Cofecon